



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

EDITAL Nº 11/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, **CÂMPUS ARAÇUAÍ**, por intermédio de seu Diretor-Geral Aécio Oliveira de Miranda, nomeado pela Portaria , 264 de 12 de março de 2015, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União e pela *Coordenadoria de Extensão*, nomeado pela Portaria 492, de 24/10/2012, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil 2015, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos com dificuldades socioeconômicas.

1.2. O Programa é destinado aos alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG *Campus Araçuaí*, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílios: alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, permanência e transporte.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 1.2.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS - PNE
2.1.Auxílio Permanência: Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, transporte e uniforme.	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (350,00) e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do câmpus Araçuaí em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	11	0
2.2. Auxílio Moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia.	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (150,00) e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do câmpus Araçuaí em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	9	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, , S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

2.3 Auxílio Transporte municipal I destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.3. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (60,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses destinado aos discentes dos cursos concomitante/subsequente.	41	2
2.3.1 Auxílio transporte municipal II	2.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (130,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses em curso integral	15	0
2.3.2 Auxílio transporte intermunicipal I	2.3.2 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (135,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses destinado aos discentes que residem em outros município com distância de até de 50km.	43	2
2.3.3 Auxílio transporte intermunicipal II	2.3.3 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (200,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses destinado aos discentes que redise em outros municípios acima de 50km.	5	0
2.4. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação.	2.4.. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (140,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses .	68	4
2.5 Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões..	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (40,00) e será concedido ininterruptamente por 11 meses .	55	3
2.6. Auxílio Itens Escolares: destinado a contribuir com as despesas com itens escolares.	2.7.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (100,00) e será concedido em única parcela.	12	0

Parágrafo único: Os auxílios não concedidos dentro do quantitativo estipulado dentro da reserva de vagas nesse edital, serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever todos os alunos regularmente matriculados no IFNMG Câmpus Araçuaí, na modalidade presencial de acordo com os seguintes critérios;

3.1.1. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;

Parágrafo único: para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

4. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. Aos alunos **beneficiados em 2014** com auxílio(s) da assistência estudantil e que estejam regularmente matriculados no IFNMG, serão concedidos a continuidade dos auxílios, desde que sua situação socioeconômica continue atendendo o item 3 deste edital, necessitando obrigatoriamente, preencher o questionário (ANEXO I) disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-aracuai/editais> e apresentar os documentos abaixo listados, visando a atualização dos dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, , S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família e do aluno;
- b) Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial) de todos os membros da família e do aluno;
- c) Declaração de Desemprego ou autônomo (anexo III OU IV)
- d) Contrato de aluguel (somente para os alunos que recebiam auxílio moradia ou permanência)

Parágrafo único. O aluno deverá entregar a documentação comprobatória relacionados no item 4.1 de acordo com o cronograma item 9. Este aluno não poderá se candidatar para recebimento de novos auxílios do edital 11/2015.

5. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO INGRESSANTE NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1.A inscrição do aluno ingressante no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (ANEXO I) disponível no <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-aracuai/editais> . Este questionário deverá ser entregue dentro de envelope (o aluno deverá colocar seu nome completo fora do envelope, curso, modalidade de auxílio que concorrem e se é renovação ou não renovação) e entregue (protocolar) em envelope lacrado, juntamente com a documentação comprobatória, no protocolo do campus Araçuaí, conforme previsto no cronograma.

5.2. O aluno poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada a avaliação da comissão.

5.3. O aluno com deficiência deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas em cada auxílio;

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

LOCAL: IFNMG-CAMPUS ARAÇUAÍ-SETOR DE PROTOCOLO PERÍODO: 13 a 22 de abril de 2015, das 08:00h às 11:45h e das 14:00 às 21:00
--

7. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. das orientações necessárias para encaminhamento da documentação

- a) Se algum membro da família do aluno também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.
- b) O aluno deverá escrever no seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.
- c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.
- d) Se o aluno for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

7.2. Da documentação.

7.2.1. Do aluno / Fotocópia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Renda (contracheque, ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial dentre outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de aluno maior de 18 anos;
- d) no caso de aluno que exerça atividade informal deverá preencher anexo (IV); e se desempregado deverá preencher o anexo (III).
- e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo.
- g)O aluno com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência nos termos do decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto click no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) e a ficha de cadastro no NAPNE.

7.2.2. Dos componentes da família / Fotocópia

7.2.2.1. Menores de 18 anos:

- a)Certidão de Nascimento ou RG;

7.2.2.2. Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- d)Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);
- e)Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial; CTPS (folha de rosto - frente e verso - e último contrato de trabalho e a próxima página em branco);
- f)no caso de membros da família que exerça atividade informal deverá preencher anexo (IV); e se desempregado deverá preencher o anexo (III).
- g)Receita de uso de medicamento contínuo;
- h). Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros) ou declaração de próprio punho declarando a união.

7.2.3. da documentação específica e complementar / Fotocópia

7.2.3.1. Dos profissionais autônomos (Anexo IV):

- a)Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - I. Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
 - II. O que faz e onde;
 - III. Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- b)Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
 - I. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e;
 - II. Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
 - III. Declaração de rendimentos do estabelecimento comercial.
- c) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, , S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

7.2.3.2. Dos proprietários rurais:

a) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa informando:

I. Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

II. Identificação da propriedade: área e endereço;

III. Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

b) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas ou

c) declaração da aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, click no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

7.2.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício;

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

7.2.3.4. Do filho de pais separados ou divorciados:

a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;

b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;

c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública;

d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

7.2.3.5. Do filho de pais desempregados:

a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;

b) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;

c) Apresentar declaração conforme anexo III deste edital devidamente preenchido.

7.2.3.6. Dos comprovantes de despesas

a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);

c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;

e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Obs: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

necessidade do auxílio por parte do aluno.

2ª etapa: entrevista com o aluno, a ser realizada pelo Assistente Social do IFNMG, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto. No caso de aluno menor de 18 anos, a entrevista será realizada com pais ou responsável legal e deverá trazer documentno oficial com foto.

Obs Em caso de dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos alunos que a comissão julgar necessário.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	10 abril de 2015
Período de inscrições e entrega dos documentos	13 a 22 abril 2015
Análise dos documentos	23 a 30 abril
Divulgação da lista dos alunos com inscrições deferidas	04 maio
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	04 de maio
Realização das entrevistas	05 a 08 de maio de 2015
Resultado Preliminar	12 de maio de 2015
Recursos	13 e 14 maio de 2015
Resultado Final	15 maio de 2015
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	18 e 19 de maio de 2015

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

10. DO RECURSO

10.1. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação neste Programa de Assistência Estudantil, disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da **divulgação do resultado preliminar**.

10.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o aluno deverá preencher o formulário disponível no sítio institucional <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-aracuai/editais> (anexo V deste edital) e entregar pessoalmente no setor de protocolo em envelope lacrado;

10.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido a complementação de documentação pelo aluno.

11. Critérios de Avaliação Socioeconômico

11.1. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os indicadores socioeconômicos tais como renda, casos de doenças crônicas etc);

11.2. Os alunos não contemplados dentro do número de auxílios ofertados, ficarão na lista de espera e havendo novas vagas, serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do edital que é 1 ano.

12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

12.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (Anexo I deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo I deste Edital).

12.3. O número de auxílios concedidos aos alunos será disponibilizado de acordo com os recursos disponíveis para Assistência Estudantil do *Campus Araçuaí*.

12.4. O aluno que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12.5. O aluno contemplado com o auxílio(s), na ocasião da Assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O aluno perderá o(s) auxílio(s) ao:

13.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

13.2. Não se inscrever no processo de renovação e não apresentar a documentação descrita no item 4.1;

13.3. Trancar a matrícula;

13.4. Cometer falta grave;

13.5. Apresentar frequência *inferior a 80% (apurada mensalmente)*, salvo se suas faltas forem justificadas;

13.6 – Constatar a inveracidade das informações prestadas pelo aluno.

14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. A relação dos alunos selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional e no quadro de aviso do campus. O aluno selecionado deverá se dirigir à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

14.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-aracuai/editais> e nos murais campus.

14.3. Após concluídas todas as etapas, o aluno contemplado com o auxílio deverá comparecer à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente para assinatura do termo de compromisso e adesão.

14.4. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.

14.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A não entrega dos documentos ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do aluno;

15.2. A seleção dos alunos será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do *Campus*;

15.3. O aluno contemplado com auxílio permanência em 2015, que tenha cobertura do auxílio moradia em janeiro do exercício de 2016, obrigatoriamente, deverá apresentar o recibo de aluguel até o 5º dia de fevereiro de 2016, no Departamento de Assistência ao Educando ou órgão equivalente, para receber o valor referente ao auxílio moradia.

15.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, esse deverá utilizar o espaço de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Coordenadoria de Extensão-Campus ARAÇUAÍ

Fazenda do Meio Pé da Serra, , S/N Rodovia BR 367-Km 278, Araçuaí-MG 39600-000

“outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;
15.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.

15.6. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o aluno deverá comunicar o fato à Diretoria de Extensão ou órgão equivalente em 15 dias.

15.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na diretoria de extensão ou órgão equivalente de cada *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão.

Aécio Oliveira de Miranda

Diretor Geral

Araçuaí 10 de abril de 2015